

**LEI Nº 597/2015**  
**DE 18 DE AGOSTO DE 2015.**

**“RECONHECE E DECLARA COMO HISTÓRIA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO A OBRA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**VALDECIR FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 019/2015 de autoria da Mesa Diretora, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica reconhecida como história oficial do Município de Elisiário a obra intitulada **“Reflexão Histórica do Município de Elisiário”**, de autoria do cidadão elisiarense **Natalino Ferraz de Freitas**, cujo original segue anexo.

**Artigo 2º** - Fica o Município de Elisiário autorizado a receber em doação, sem encargos, de seu próprio autor, a obra de que trata o artigo 1º.

**Artigo 3º** - A obra de que trata esta Lei, em sua versão original datada de janeiro de 1995, ficará arquivada nas **dependências da Câmara Municipal de Elisiário**, constituindo-se em documento histórico do Município.

*Parágrafo único* - A Câmara Municipal adotará os meios necessários para a devida guarda e, principalmente, para a devida conservação do documento de que trata este artigo.

**Artigo 4º** - Poderá o Município de Elisiário, quer por seu Poder Legislativo, quer por seu Poder Executivo, reproduzir, de forma impressa ou em meios digitais, a referida obra, sempre mencionando seu autor, assim como as disposições desta Lei.

**Artigo 5º** - Fica reconhecido ao cidadão Natalino Ferraz de Freitas os relevantes serviços prestados ao Município de Elisiário, sendo esses considerados como de múnus público, o qual será agraciado com a **Medalha Municipal do Mérito** de que trata o art. 29 da Lei Municipal 020/1993.

*Parágrafo Único* - A honraria neste ato conferida será entregue a seu destinatário em sessão solene, especialmente convocada para esse fim.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,  
Cumpra-se.**

Elisiário, 18 de AGOSTO de 2015.

**VALDECIR FERREIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,  
NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

RENATO ANGELO BIGONI  
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO